



Coren^{PB}
Conselho Regional de Enfermagem da Paraíba

DECISÃO COREN-PB Nº 195 DE 08 DE MAIO DE 2025

Dispõe sobre o pedido de isenção de créditos nos termos do §3º do art. 1º da Resolução Cofen nº 749/2024 e dá outras providências.

O Plenário do Conselho Regional de Enfermagem da Paraíba (Coren-PB), no uso de suas atribuições legais e regimentais conferidas na Lei nº 5.905/1973, bem como no Regimento Interno da Autarquia e,

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico de nº 066/2025 sobre a demanda oriunda do processo administrativo de nº 4065/2025;

CONSIDERANDO a deliberação dos conselheiros na 983ª Reunião Ordinária de Plenário, ocorrida em 7 de maio de 2025.

DECIDEM:

Art. 1º DEFERIR, por unanimidade de votos, o requerimento do (a) profissional, concedendo a isenção da anuidade de 2025 e anos seguintes, tendo em vista a apresentação da documentação exigida e o cumprimento das exigências previstas na Resolução Cofen nº 749/2024, em especial o § 3º do art. 1º da referida norma, conforme exposto no parecer jurídico de nº 066/2025.

Art. 2º Esta decisão entra em vigor na data da sua assinatura.

João Pessoa (PB), 08 de maio de 2025.


THIAGO RONIÉRE DA SILVA
COREN-PB nº 144749-ENF
Presidente em substituição


IOLANDA BESERRA DA COSTA
SANTOS
COREN-PB Nº 13377-ENF-IR
Secretária *ad hoc* do COREN-PB